

LEI 566

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.700,00 ( quatro Mil e setecentos cruzeiros) para compra de duas linhas telefônicas, a serem instaladas no prédio do Colégio Urbano Gomes de Sá e prédio onde funciona a Fundação Instituto de Administração Municipal - FIAM - classificado na seguinte Dotação Orçamentária:

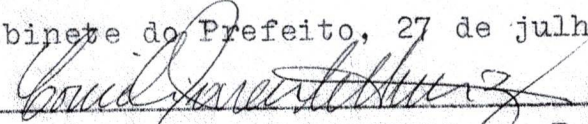
- 40- Serviços Fazendarios
- 40.1- Tezouro e Encargos Gerais
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.4.0- Material Permanente.....Cr\$ 4.700,00

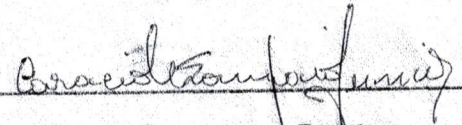
Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º deste projeto de Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

- 50- Serviços de Assistência Social
- 50.1- Bem Estar Social
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.1.0- Obras Públicas.....Cr\$ 4.700,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
Cornélio Parente Muniz - Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Caraciolo Sampaio Junior - Secretário